



Agravo em Recurso Extraordinário Criminal nº 0020105-32.20218.19.0042

Agravante: DOUGLAS ABREU

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1042 do Código de Processo Civil interposto (**fls. 311/316**) contra decisão de inadmissão do Recurso Extraordinário (**fls. 303/306**).

Foram apresentadas contrarrazões (**fls. 335/337**).

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1042, § 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente